



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONTRATO Nº. 2024.09.04.02**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA  
E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME J. V.  
DA S. LIMA – EPP.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representado, neste ato, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, portador da Carteira de Identidade nº 6.584 OAB/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 372/2021, com sede em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 217/2021, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E DESPORTO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Doutor José Mata Bacelar, S/N, Divinéia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, representada, nesta ato, pelo Sr. **WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, ordenador de despesas, conforme Decreto nº58 de 28 de julho de 2022, inscrito no CPF/MF nº 774.192.942-91 portador da carteira de identidade nº3814256, PC/PA, residente e domiciliado sito à Travessa Benjamim Constant, nº 1487, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, inscrita no CNPJ nº 05.171699/0001-76, representada nesta ato por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 684.918.082-72, portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SSP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará /PA, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 372/2021, representada por sua Secretária Interina, nomeada pelo Decreto nº 66, de 12 de julho de 2023, seu secretário, **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 217/2021, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 76, de 18 de agosto de 2023, Sr. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 426.589.692-87 e Registro Profissional nº 12185D CREA-PA, residente e domiciliado na Travessa WE 05 B, nº 82,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Cidade Nova IX, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.130-170; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 37.759.809/0001-01, sediada Rua José Amâncio, s/n, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, através de sua Secretária Sra. **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 572.493.692-53, Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliada à Avenida Azevedo Ribeiro, n. 1607, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ nº 34.021.999/0001-77, sediada à Rua Francisco Amâncio, nº 1210, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, através de seu Secretário Sr. **TIAGO VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 745.223.882-68, Carteira de Identidade nº 4716252 – SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 2037, Cremação, Belém, CEP: 66.040-367; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 17.664.975/0001-15, sediada na Rua José Amâncio, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 68.790-000, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ÁDRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, secretária municipal, inscrita no CPF 254.272.372-91, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, nº 1241, Bairro Aratanha, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa **J. V. DA S. LIMA – EPP – COMERCIAL SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.669.458/0001-51, com sede na Rua Lameira Bittencourt, nº 1.600, Bairro Palhal, Almeirim/PA, CEP 68.230-000, representada, neste ato, pelo seu titular Sr. **JOÃO VALDENEI DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 579.656.682-20 e RG nº 3197457 SSP/PA, residente e domiciliado sito à Rua Vereador José Santana da Fonseca, nº 1.700, Bairro Palhal, Almeirim/PA, CEP 68.230-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 314/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços-SRP nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E FLUIDOS REFRIGERANTES DESTINADOS AOS APARELHOS UTILIZADOS ATUALMENTE NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

<b>LOTE 1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

1	CABO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO (RABICHO), 3x2,5mm <sup>2</sup>	Metro	50	FRIGELAR	<b>R\$ 7,80</b>	R\$ 390,00
2	CAPACITOR DE MARCHA 1,5 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 3,67</b>	R\$ 267,91
3	CAPACITOR DE MARCHA 3 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 4,61</b>	R\$ 336,53
4	CAPACITOR DE MARCHA 35 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 19,68</b>	R\$ 1.436,64
5	CAPACITOR DE MARCHA 4 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 5,71</b>	R\$ 416,83
6	CAPACITOR DE MARCHA 45 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 21,57</b>	R\$ 1.574,61
7	CAPACITOR DE MARCHA 5 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 5,37</b>	R\$ 392,01
8	CAPACITOR DE MARCHA 50 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 24,26</b>	R\$ 1.770,98
9	CAPACITOR DE MARCHA 6 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 8,68</b>	R\$ 633,64
10	CAPACITOR DE MARCHA 60 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 25,20</b>	R\$ 1.839,60
11	CAPACITOR DE MARCHA 8 mf.	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 10,20</b>	R\$ 744,60
12	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R22	Unidade	55	RECHI	<b>R\$ 830,00</b>	R\$ 45.650,00
13	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R410A	Unidade	55	RECHI	<b>R\$ 740,00</b>	R\$ 40.700,00
14	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 7.500 BTU, TIPO: ROTATIVO, R22	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 700,00</b>	R\$ 38.500,00
15	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R22	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 710,00</b>	R\$ 39.050,00
16	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TIPO: ROTATIVO, R410A	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 749,00</b>	R\$ 41.195,00
17	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR- CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, R22	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 900,00</b>	R\$ 49.500,00
18	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 1.030,00</b>	R\$ 56.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

	CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, R410A					
19	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS, R22	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 1.010,00</b>	R\$ 55.550,00
20	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO, TENSÃO: 220/240 V, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS, R410A	Unidade	55	HIGHLY	<b>R\$ 1.200,00</b>	R\$ 66.000,00
21	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220V	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 312,32</b>	R\$ 22.799,36
22	CONTROLE REMOTO, TIPO: SEM FIO, APLICAÇÃO: APARELHO AR-CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL	Unidade	25	EOS	<b>R\$ 17,85</b>	R\$ 446,25
23	FILTRO SEPARADOR P/ AR CONDICIONADO 1 ENTRADA E 3 SAÍDAS, 90mm	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 4,38</b>	R\$ 319,74
24	FITA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 45MM X 45M.	Unidade	50	DAY BRASIL	<b>R\$ 6,13</b>	R\$ 306,50
25	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 100mm X 10m.	Unidade	50	EOS	<b>R\$ 4,55</b>	R\$ 227,50
26	FLUXO DE SOLDA ALUMÍNIO, 200 GRAMAS.	Unidade	50	OXIGEN/ALUMINEX	<b>R\$ 83,68</b>	R\$ 4.184,00
27	FLUXO DE SOLDA PRATA, 100 GRAMAS.	Unidade	100	FRIGELAR	<b>R\$ 12,43</b>	R\$ 1.243,00
28	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, 220V	Unidade	73	SPRINGER	<b>R\$ 271,99</b>	R\$ 19.855,27
29	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, 220V	Unidade	73	SPRINGER	<b>R\$ 338,99</b>	R\$ 24.746,27
30	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADOR DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, 220V	Unidade	73	SPRINGER	<b>R\$ 360,99</b>	R\$ 26.352,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

31	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S, 220V	Unidade	73	SPRINGER	<b>R\$ 241,50</b>	R\$ 17.629,50
32	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA DE CONDICIONADOR DE SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V	Unidade	73	SPRINGER	<b>R\$ 343,00</b>	R\$ 25.039,00
33	ÓLEO ESPECIAL PARA REFRIGERAÇÃO FATOR 160 P, 1 LITRO.	Unidade	25	MONTREAL	<b>R\$ 43,13</b>	R\$ 1.078,25
34	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT	Unidade	73	EOS	<b>R\$ 125,32</b>	R\$ 9.148,36
35	PORCA CURTA DE LATÃO 1/2	Unidade	50	FRIGELAR	<b>R\$ 5,59</b>	R\$ 279,50
36	PORCA CURTA DE LATÃO 1/4	Unidade	50	FRIGELAR	<b>R\$ 2,11</b>	R\$ 105,50
37	PORCA CURTA DE LATÃO 3/4	Unidade	50	FRIGELAR	<b>R\$ 12,20</b>	R\$ 610,00
38	PORCA CURTA DE LATÃO 3/8	Unidade	50	FRIGELAR	<b>R\$ 3,38</b>	R\$ 169,00
39	PORCA CURTA DE LATÃO 5/16	Unidade	50	FRIGELAR	<b>R\$ 3,96</b>	R\$ 198,00
40	PORCA CURTA DE LATÃO 5/8	Unidade	50	FRIGELAR	<b>R\$ 8,42</b>	R\$ 421,00
41	SENSOR DE TEMPERATURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO SPLIT	Unidade	73	EOS	<b>R\$ 5,26</b>	R\$ 383,98
42	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA, AR-CONDICIONADO, GALÃO: 5L	Galão	25	DESIX FLORAL	<b>R\$ 111,37</b>	R\$ 2.784,25
43	SUORTE PARA CONDENSADORA 450MM	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 32,24</b>	R\$ 2.353,52
44	SUORTE PARA CONDENSADORA 800MM	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 191,77</b>	R\$ 13.999,21
45	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2, TAMANHO: 15M	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 453,09</b>	R\$ 33.075,57
46	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/4, TAMANHO: 15M	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 216,00</b>	R\$ 15.768,00
47	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO,	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 710,21</b>	R\$ 51.845,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

	DIÂMETRO NOMINAL: 3/4, TAMANHO: 15M					
48	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/8, TAMANHO: 15M	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 297,28</b>	R\$ 21.701,44
49	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8, TAMANHO: 15M	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 550,00</b>	R\$ 40.150,00
50	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2" - PEÇA COM 2m	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 3,93</b>	R\$ 286,89
51	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4" - PEÇA COM 2m	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 3,18</b>	R\$ 232,14
52	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4" - PEÇA COM 2m	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 5,07</b>	R\$ 370,11
53	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8" - PEÇA COM 2m	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 3,51</b>	R\$ 256,23
54	TUBO ESPONJOSO BRANCO 5/8" - PEÇA COM 2m	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 5,42</b>	R\$ 395,66
55	TUBO ESPONJOSO BRANCO 7/8" - PEÇA COM 2m	Unidade	73	FRIGELAR	<b>R\$ 5,99</b>	R\$ 437,27
VALOR TOTAL LOTE 1						<b>R\$ 781.796,22</b>
<b>LOTE 2 - FLUÍDO REFRIGERANTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
56	FLUIDO REFRIGERANTE, TIPO: 141B, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, MÍNIMO: 13KG.	Unidade	100	EOS	<b>R\$ 880,00</b>	R\$ 88.000,00
57	FLUIDO REFRIGERANTE, TIPO: 410A, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, MÍNIMO: 11KG.	Unidade	200	EOS	<b>R\$ 437,90</b>	R\$ 87.580,00
58	FLUIDO REFRIGERANTE, TIPO: R22, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO, MÍNIMO: 13,6KG.	Unidade	200	EOS	<b>R\$ 400,00</b>	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2						<b>R\$ 255.580,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1 + LOTE 2)</b>						<b>R\$ 1.037.376,22</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**1.2** A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1** Processo Administrativo 314/2023; TERMO DE REFERÊNCIA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias;

**2.3** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

**CLÁUSULA TERCEIRA - ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**3.1** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

**3.2.** O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

**3.2.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

**3.2.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **05 (cinco)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**3.3.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 48 (quarenta e oito) horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas na Cláusula Segunda.

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 1.037.376,22** (um milhão trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, **Banco do Brasil** Agência: 1014-6, Conta Corrente nº 26.583-7, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

**UO: 0301 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)**

PT:04 122 0002 2.001 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)**

PT 04 122 000 2 2.140 - Manutenção das Funções da SEINFRA

**UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)**

PT: 131 220 002 2.107 Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

**UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

PT 20 122 0002 2.117 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

**UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**

PT 12 361 0011 2.058 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação  
PT 12 365 0011 2.062 Desenvolvimento da Educação Infantil  
PT 12 122 0011 2.064 Manutenção dos Conselhos Municipais  
PT 12 367 0011 2.065 Desenvolvimento da Educação Especial  
PT12 361 0018 2.069 Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
PT 12 366 0011 2.070 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA  
PT 12 361 0018 2.071 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)  
PT 12 361 0018 2.073 Manter a Biblioteca Silvio Nascimento e as Salas de Leitura das E.M.

**UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

PT 12 361 0011 2.080 Manutenção do FUNDEB Administrativo do município  
  
PT: 123 650 011 2.081 Desenvolvimento da Educação Infantil  
PT: 12 365 0011 2.083 Desenvolvimento da Educação Especial  
PT: 12 361 0018 2.086 Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
PT: 12 366 0011 2.087 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA  
PT: 12 361 0018 2.088 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)  
PT: 12 361 0018 2.090 Manter a Biblioteca Silvio Nascimento e as Salas de Leitura nas E.M.  
PT: 12 361 0011 2.084 Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

**UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)**

PT 08 122 0002 2.034 Manutenção das Funções da SETEMPS  
PT 08 244 0016 2.039 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF CRAS  
PT 08 244 0016 2.040 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - CRAS  
PT 08 244 0016 2.043 Manutenção do Cadastro Único para Prog. Sociais - Programa Bolsa Família  
PT 08 244 0017 2.046 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo - PAEFI - CREAS  
PT 08 244 0016 2.045 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
PT 08 122 0002 2.036 Manutenção do Conselho Tutelar

**UO: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

PT 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde  
PT 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital  
PT 10 302 0013 2.024 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)  
PT 10 304 0014 2.027 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS  
PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.  
PT 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência  
PT10 122 0015 2.029 Manutenção do Conselho de Saúde  
PT10 301 0012 2.015 Apoio as Ações Estratégicas de Saúde  
PT 10 305 0014 2.028 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

PT: 181 220 002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA

**UO: 1013 SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)**

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social

Natureza da Despesa: 339030/449052

**Valor - R\$ 1.037.376,22**

**CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1 Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

**8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**10.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, ou seja, de 04.09.2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará, 04 de setembro de 2024.

**EVANDRO BARROS WATANABE**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL  
DO PARÁ

**TIAGO VASCONCELOS ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

**CLAUDINE YUKARI WATANABE  
SASAKA**

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

**ÁDRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E

PROMOÇÃO SOCIAL

**WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA**

SECRETARIA INTEGRADA DE INF., OBRAS,  
URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E DESPORTO

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA  
SOCIAL

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E  
AGRONEGÓCIO

**SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**J. V. DA S. LIMA – EPP**  
CONTRATADA